



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Av. nações Unidas, 2.731, - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69918-172
- <http://seasdhm.acre.gov.br/>

ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 4/2026/SEASDH - ASSEICT

PARECER TÉCNICO

PROCESSO SEI Nº 0860.016837.00063/2025-91

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 208/2026 - COMPRASGOV N.º 90208/2026 - SEASDH

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e capacitação, compreendendo a elaboração de planos de negócio e a realização de oficinas e treinamentos, em atendimento ao Convênio nº 916514.

PRELIMINARMENTE

Em atendimento ao Memorando 326 (0022359344), procedeu-se à análise das propostas atualizadas e dos documentos comprobatórios de exequibilidade encaminhados pelas empresas classificadas no certame.

A análise teve por finalidade verificar a compatibilidade das especificações técnicas ofertadas com as exigências constantes do Termo de Referência, bem como avaliar os documentos apresentados para demonstrar a viabilidade econômica do fornecimento dos objetos pelos valores ofertados.

01 - F. DA CUNHA RIBEIRO

ITEM 01, 02 e 03

1. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Após análise da proposta e do **Plano de Execução dos Serviços** apresentados pela empresa **F. DA CUNHA RIBEIRO**, procedeu-se à verificação de sua compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no **Termo de Referência nº 99/2026/SEASDH – DIVCOMP**.

Nos termos do item 7.1 do Termo de Referência, o Plano de Execução deverá demonstrar, dentre outros aspectos, a metodologia a ser aplicada, o cronograma de execução das atividades, a descrição das etapas dos serviços, a indicação da equipe técnica envolvida e as estratégias de adequação às especificidades culturais e territoriais do público-alvo.

Da análise realizada, verifica-se que o Plano apresentado contempla metodologia de execução compatível com a natureza do objeto, estruturada de forma participativa, prática, territorializada e culturalmente adequada, considerando as características das mulheres indígenas e das comunidades tradicionais beneficiárias, bem como as particularidades territoriais e logísticas das localidades de execução.

O documento apresenta, ainda, planejamento das etapas, organização territorial das atividades, cronograma estimado de execução, estratégias de mobilização, articulação com lideranças e comunidades, organização de rotas, definição funcional da equipe técnica, estrutura operacional, logística, materiais, equipamentos, mecanismos de monitoramento e formas de comprovação das atividades realizadas.

Quanto aos serviços de capacitação, o Plano demonstra compatibilidade com os conteúdos mínimos previstos no Termo de Referência, contemplando as ações relacionadas à elaboração dos Planos de Negócio, Marketing e Mídias Sociais, produção de Biojoias e Artesanato com Miçangas.

Em relação aos quantitativos expressamente definidos para as oficinas produtivas, o Plano prevê a realização de **12 (doze) oficinas de Biojoias para, pelo menos, 150 (cento e cinquenta) mulheres**, bem como **19 (dezenove) oficinas de**

Artesanato com Miçangas para, pelo menos, 250 (duzentas e cinquenta) mulheres indígenas, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Quanto ao público-alvo global, registra-se que o Termo de Referência prevê o atendimento de até **400 (quatrocentas) mulheres indígenas**, observada a distribuição das participantes conforme as localidades e comunidades previstas no Convênio. Considerando os quantitativos e a estrutura de execução apresentados no Plano, bem como os demais elementos da proposta, entende-se atendida a finalidade prevista para o público-alvo, cuja efetiva execução e comprovação deverão ser acompanhadas durante a execução contratual.

No tocante à equipe técnica, registra-se que a empresa apresentou a documentação correspondente na fase própria, tendo o Plano indicado a estrutura funcional necessária à execução, compreendendo Coordenação Geral, equipe responsável pelos Planos de Negócio, instrutores para Marketing e Mídias Sociais, Biojoias e Artesanato com Miçangas, além de apoio técnico e operacional.

O Plano também atribui à empresa a responsabilidade pelos recursos necessários à execução, abrangendo materiais didáticos, materiais específicos das oficinas, equipamentos necessários às atividades práticas, instrumentos de registro e demais recursos indispensáveis, em consonância com as obrigações previstas no Termo de Referência.

Ressalta-se que o Termo de Referência estabelece que a proposta deverá ser considerada aceita quando estiver em conformidade com suas especificações, demonstrar viabilidade de execução, apresentar coerência entre etapas, prazos e recursos e evidenciar capacidade de atendimento ao público-alvo e às condições de execução.

Diante do conjunto documental analisado, **não foram identificadas desconformidades técnicas objetivas capazes de impedir a aceitação da proposta ou do Plano de Execução dos Serviços.**

Ressalva-se, contudo, que a presente análise refere-se à compatibilidade da proposta e do Plano com as exigências estabelecidas para esta etapa do procedimento, não afastando a necessidade de verificação, durante a execução contratual, do efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa.

Assim, os quantitativos efetivamente executados, atendimento ao público-alvo, localidades contempladas, conteúdos ministrados, atividades realizadas, materiais empregados, registros, listas de presença, relatórios, produtos decorrentes das oficinas, Planos de Negócio, cronograma, logística e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na proposta deverão ser objeto de **acompanhamento e fiscalização contínuos pelo gestor e pelos fiscais do contrato.**

O próprio Termo de Referência estabelece que a contratada deverá executar os serviços conforme suas especificações, o Estudo Técnico Preliminar e sua proposta; realizar as atividades nas localidades indicadas; apresentar os produtos decorrentes da execução; responsabilizar-se pela logística; permitir e facilitar a fiscalização; e corrigir ou complementar eventuais serviços ou produtos em desacordo com as condições pactuadas.

Registra-se, ainda, que a **assinatura do contrato implicará a ciência e a vinculação da empresa às condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, em sua proposta e no próprio Plano de Execução**, cabendo-lhe observar integralmente as obrigações assumidas durante toda a execução contratual.

Eventuais ajustes de natureza operacional poderão ocorrer durante a execução, desde que previamente alinhados e autorizados pela Administração, quando cabível, e **não resultem em redução das metas, quantitativos, conteúdos, atividades, produtos ou resultados contratados.** O próprio Plano apresentado estabelece que eventuais adequações do cronograma não implicarão redução das metas, quantitativos, cargas horárias, atividades ou produtos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a proposta e o **Plano de Execução dos Serviços apresentados pela empresa F. DA CUNHA RIBEIRO encontram-se tecnicamente compatíveis com as exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 99/2026/SEASDH – DIVCOMP**, demonstrando condições de execução do objeto, razão pela qual se manifesta pela sua **APROVAÇÃO TÉCNICA**, sem prejuízo do acompanhamento, fiscalização e verificação do cumprimento integral das obrigações durante a execução contratual.

RESULTADO: APROVADO TECNICAMENTE.

A aprovação ora consignada não exime a futura contratada do cumprimento integral das condições previstas no Termo de Referência, no edital, no contrato, em sua proposta e no Plano de Execução apresentado, ficando o atendimento das demais obrigações sujeito ao acompanhamento e à fiscalização dos fiscais e do gestor do contrato durante toda a execução.

[assinatura eletrônica]

Andreia Guedes de Oliveira

Cargo em Comissão - CAS 6

Assessora Executiva de Indigenismo e Comunidades Tradicionais - ASSEICT



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA GUEDES DE OLIVEIRA, Cargo Comissionado**, em 17/08/2026, às 15:22, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022393954** e o código CRC **E6C752B7**.

SEI nº 0022393954

Referência: Processo nº 0860.016837.00063/2025-91